

## **PROJETO DE LEI N° 002-02/2014**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341, de 28 de novembro de 2013, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria de Educação

12.365.0064.2161 – Construção de Salas de Aula

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Recurso: 0020 – MDE

Valor: R\$ 180.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superávit financeiro do exercício anterior – recurso livre, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 002-02/2014

Lajeado, 03 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00 na Secretaria da Educação.

Através da Decreto nº 9.029, de 31 de dezembro de 2013, o Município de Lajeado declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, dois imóveis localizados na Rua Benno Schmitt, Bairro Conventos, um com a superfície de 400,94 m<sup>2</sup> e outro com a superfície de 401,66 m<sup>2</sup>, matriculados respectivamente sob nº 62.613 e 62.614, destinados à implantação de uma Escola de Educação Infantil. Para ambos imóveis foi atribuído o valor de R\$ 90.000,00, totalizando R\$ 180.000,00.

Ocorre que para o exercício de 2013 a Secretaria de Educação possuía previsão orçamentária para aquisição dos imóveis para a implantação de uma escola de educação infantil, mediante convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do PAC 2.

No entanto, devido a orientação do Departamento Jurídico do Município quanto a necessidade de emissão de empenho para a desapropriação, no mesmo exercício em que se der a escrituração das áreas, não houve a possibilidade de fazê-lo em 2013.

Já para este exercício de 2014 não houve previsão orçamentária para a aquisição dos imóveis, razão pela qual se faz necessário o devido ajuste orçamentário para que o ato expropriatório possa ser concretizado.

Salientamos que já foram emitidos dois empenhos pelo Governo Federal para a construção da escola de educação infantil no município, e que a empresa responsável pela execução das obras, já contratada, aguarda apenas a disponibilização da área, bem como da escritura pública de titularidade, o que corrobora a necessidade de que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Djalmo da Rosa,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.